



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.798 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

AVERBAR NA LPI Nº IN021018.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/506.655/2012, referente à Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN021018, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para o esgotamento sanitário da sub-bacia A+B, constituído de obras complementares da rede coletora de esgoto com 8.125 m de extensão, direcionados para a estação de tratamento fossa-filtro para 25 moradias que estão fora do escopo do “Programa Saneamento Sepetiba” e para a construção do cinturão de drenagem com 1.034,8 m ao longo da Praia de Sepetiba, Município do Rio de Janeiro.

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN021018 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, a prorrogação de sua validade por mais 24 (vinte e quatro) meses,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/10/2014.